



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 693	04.07.2022	N.º: ENT.: 6852/2022 PROC. 41/22 040.05.03/22	05.07.2022

Assunto: Pergunta n.º 317/XV/1ª de 04 de julho de 2022 do CHEGA - Preço do transporte de doentes não urgentes

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvida a ACSS IP, encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que para rever as normas legislativas relacionadas com o preço pago pelo transporte não urgente de doentes e respetivas regras de contabilização (designadamente a Portaria 142-B/2012, publicada no Diário da República n.º 94/2012, 1º suplemento, Série I de 15 de maio; o Despacho n.º 7702-A/2012, publicado no Diário da República n.º 108/2012, Série II de 4 de junho, consolidado com o Despacho n.º 8706/2012, publicado no Diário da República n.º 125/2012, Série II de 29 de junho e o Despacho n.º 7702-C/2012, publicado no Diário da República n.º 108/2012, Série II de 4 de junho, consolidado com o Despacho n.º 8705/2012, publicado no Diário da República n.º 125/2012, Série II de 29 de junho) foi constituído um grupo técnico, coordenado pela ACSS, no qual participaram os diversos interlocutores desta área:

- um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, IP (INEM);
- um representante de cada uma das Administrações Regionais de Saúde, IP (ARS);
- dois representantes da Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP);
- um representante da Liga Portuguesa de Ambulâncias (LPA);
- um representante da Associação Nacional de Transporte em Ambulância (ANTRA).

Foi ainda solicitada avaliação genérica aos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), para apuramento do impacto da operacionalização dos Veículos Dedicados ao Transporte de Doentes (VDTD) no Sistema de Gestão do Transporte de Doentes (SGTD).

Esse GT teve como responsabilidade, propor a nova tabela de preços e as regras a aplicar ao transporte não urgente de doentes em VDTD.



A atuação do GT centrou-se fundamentalmente no seguinte:

1. Atualização normativa para a plena operacionalização dos VDTD;
2. Atualização dos valores associados, atendendo a que os preços fixados pelo Estado se mantinham inalterados desde 2012, período durante o qual se verificaram alterações nos custos associados (recursos humanos, equipamentos, combustíveis, etc.).

Para essa atualização foram tidos em conta os pressupostos de razoabilidade, sustentabilidade económico-financeira, celeridade na implementação, necessidade de concertação e, em especial, a especificidade do contexto atual.

O GT apresentou a proposta de documento que acabou por resultar na publicação da seguinte legislação:

- Portaria nº 165/2022, de 29 de junho;
- Despacho 7980-A/2022, de 29 de junho, retificado pelo 8150-A/2022, de 5 de julho, depois de ajustado com a proposta da LBP;
- Despacho 7980-B/2022, 29 de junho, retificado pelo despacho 8150-B/2022, de 5 de julho, depois de ajustado com a proposta da LBP.

Os novos normativos foram operacionalizados na integra nas diversas plataformas do sistema que gere o transporte não urgente de doentes (SGTD) a 11 de julho, encontrando-se em vigor.

O preço por quilómetro em ambulância foi atualizado em 13,7% (de 0,51 € para 0,58 €) e o preço por doente / saída em 33,3% (de 7,5 € para 10 €).

O processo de revisão desta matéria revela-se sempre de grande complexidade, mas a forma como foi concretizado revelou-se eficaz, depois de ajustadas as expectativas e as possibilidades numa ótica de custo benefício, no qual os diversos interlocutores se reveem.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Sandra Gaspar